



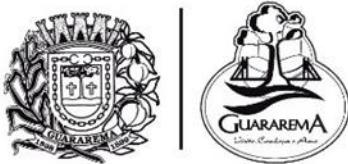
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES - APAE**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio dos atendimentos especializados realizados pela APAE, à clientela necessitada residente no Município de Guararema - SP.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF sob o n° 065.965.838-05, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.581.444/0001-61, e no Conselho Nacional de Assistência Social sob n° 224.733/74, com sede na Rua Carmem Moura Santos, n° 134, Jardim Bethânia, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08717-830, neste ato representada pelo Sr. PAULO SIQUEIRA TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.336.806-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 000.653.388-47, residente e domiciliado na Av. Laurinda Cardoso Mello Freire, n° 221, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos previstos na Lei Municipal n° 3788, de 19 de dezembro de 2025, observadas as disposições legais da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal n° 3737, de 3 de junho de 2025 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do Município de Guararema para custeio dos atendimentos especializados realizados pela ENTIDADE, à clientela necessitada residente no Município de Guararema - SP, constante do Processo Administrativo Eletrônico n° 14517, datado de 12 de dezembro de 2025.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1 repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Colaboração, a título de subvenção;

2.1.2 colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;

2.1.3 permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1 prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 14517, datado de 12 de dezembro de 2025, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência a pessoas com deficiências intelectual e múltipla;

3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;



3.1.5. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Colaboração será de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$344.160,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), que será repassado mensalmente, ao custo de R\$1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais) *per capita*, conforme cronograma de desembolso abaixo:

| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| VALOR | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| VALOR | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 | R\$ 28.680,00 |

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº



02.07.02/3.3.50.43/01/12.367.0013.2069, consignada no Orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Colaboração, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PAULO SIQUEIRA TOLEDO JUNIOR
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF